

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



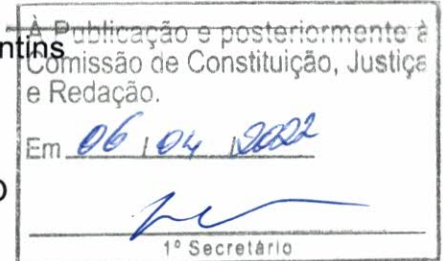
Ofício n. 069/PGJ/APGJ

Palmas, 1º de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas – TO



Assunto: Justificativa – Projeto de Lei n.001/2022/MPTO

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar a **Justificativa e Projeto de Lei n. 001/2022** para alterar a Lei n. 3.472/19 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do MPTO e dá outras providências”, aprovado na 146ª Sessão Extraordinária, por unanimidade, pelos membros Colégio de Procuradores de Justiça.

Seguem anexos a este expediente a Justificativa para a alteração legislativa e o Projeto de Lei n. 001/2022/MPTO.

Atenciosamente,


LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS MEMBROS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Assunto: Justificativa para apresentação de **Projeto de Lei n. 001/2022/MPTO**. Alteração da Lei n. 3.472/2019 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

1. A par de cumprimentá-los, venho à presença de Vossas Excelências, com fulcro no art. 17, inc. IV, alínea “a”, da Lei n. 51/2008, e aprovação, por unanimidade, pelos membros do Colégio de Procuradores de Justiça¹, submeter a presente **Justificativa e Projeto de Lei n. 001/2022** para alterar a Lei n. 3.472/19 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do MPTO e dá outras providências”.

2. A presente proposta decorre de expressa previsão legal do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal, e do Parágrafo único, do art. 14², da Lei Estadual n. 3.472, de 27 de maio de 2019.

3. Registre-se que a revisão geral anual não representa aumento real na remuneração, mas a recomposição das perdas inflacionárias que, no caso, refere-se ao período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, podendo a Administração suportar a concessão de 6% (seis por cento) a título de revisão geral anual, a partir de 1º de maio de 2022, acrescido de 1% (um por cento) de alteração salarial, a partir de 1º de junho de 2022, conforme disponibilidade orçamentária e financeira deste

¹ Ocorrida na 146ª Sessão Extraordinária, em 31 de março de 2022.

² Art. 14. Os subsídios dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estão fixados na Tabela de Subsídios, Anexo II.

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios e VPI em 1º de maio de cada ano, obedecidos rigorosamente os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a disponibilidade financeira.

Órgão.

4. À vista do percentual apresentado para a revisão e alteração das remunerações, importa registrar a alteração do **Anexo II, à Lei n. 3.472/19**.

5. Cumpre assinalar que o estudo de impacto orçamentário-financeiro realizado pelos setores técnicos deste Órgão demonstra que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Pluri Anual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visto que obedece aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000). Doc. anexo.

6. Demonstra, igualmente, o enquadramento aos limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar n. 101/2000, conformando-se perfeitamente a presente sugestão de alteração legislativa dentro da margem de crescimento permitida aos gastos com pessoal e encargos sociais do Ministério Público deste Estado, tanto para o exercício atual quanto para os dois subsequentes.

7. Sendo assim, submeto à apreciação dessa Augusta Corte Legislativa a presente **Justificativa e o Projeto de Lei n. 001/2022/MPTO**, a fim de alterar nos termos apresentados a Lei n. 3.472/19 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

Palmas/TO, data certificada pelo sistema.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Gestão

PARECER DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 08/2022

1. APRESENTAÇÃO

O presente parecer trata da análise de impacto da proposta de concessão de alteração salarial dos salários dos servidores efetivos e comissionados e das funções de confiança deste MPTO, objeto do processo SEI n.º 19.30.1530.0000501/2022-33.

2. METODOLOGIA

Será empregado o cálculo aritmético a seguir:

$$IMP. ORC_{Ano.} = Impacto\ ponto\ percentual. * Qtde.pontos\ percentuais.$$

Onde,

Impacto ponto percentual. É o impacto de um ponto percentual sobre os salários dos servidores efetivos, comissionados e funções definidos na Lei n. 3.472/2019 e na Lei n. 3.464/2019, considerado o início da vigência da alteração em 1º de junho de 2022, no exercício orçamentário e financeiro de 2022;

Qtde.pontos percentuais. é a quantidade de pontos percentuais concedidos na presente proposta de revisão salarial;

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1. Apuração do Valor do Impacto Orçamentário-Financeiro

Assumindo os números a seguir como parâmetros para as variáveis do cálculo:

$$Impacto\ ponto\ percentual. = 490.491,00$$

$$Qtde.pontos\ percentuais. = 1$$

Calculando,

$$IMP. ORC_{Ano.} = 490.491,00 * 1$$

$$IMP. ORC_{Ano.} = 490.491,00$$



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Gestão

O cálculo demonstra o impacto neste exercício de 2022 é de R\$ 578.708,14 com a concessão de alteração salarial de 1% sobre os salários dos servidores efetivos, comissionados e funções definidos na Lei n. 3.472/2019 e na Lei n. 3.464/2019, considerado o início da vigência em 1º de junho de 2022.

3.3. Disponibilidade Orçamentária no exercício de 2022.

A proposta aprovada na 144ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, em 21 de outubro de 2021, contemplou a ampliação do quadro de pessoal, da seguinte forma:

- Unidade Gestora n.: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.
- Ação n.: 03.122.1144.2289 – Manutenção de Recursos Humanos.
- Fonte n.: 0100 – Recursos Ordinários.
- Valor Total Autorizado no Orçamento 2022: R\$ 171.492.976,00.

4. CONCLUSÃO

Em resumo, informamos que o impacto total com a alteração legislativa ora analisada é de R\$ 490.491,00 para o ano de 2022. Informamos ainda, que esse impacto representa 0,003% de impacto no índice de gasto com pessoal e encargos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que no terceiro quadrimestre de 2021 registrou 1,45%.

Por fim, retornamos os autos ao Procurador-Geral de Justiça para continuidade do trâmite.

Palmas-TO, 31 de março de 2022.


João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão
Matrícula nº: 94.509

Procurador-Geral de Justiça
do Estado do Tocantins
João Ricardo de Araújo Silva
Mat. 94509

Memorando Conjunto nº 002/2022/DG/PLANE/DGPFP

Palmas - TO, 31 de março de 2022.

Dos: Diretoria Geral
Departamento de Planejamento e Gestão
Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Para: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

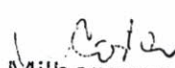
Assunto: Elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro à luz do art. 16 da LRF

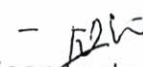
Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

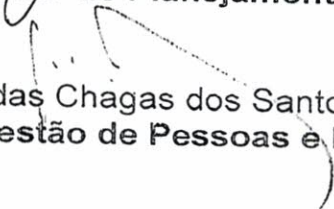
A par de cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência o estudo de impacto orçamentário-financeiro para os anos de 2022 a 2025, com a seguinte alteração:

- Concessão de alteração salarial de 1% das tabelas de salários dos cargos efetivos e comissionados e das funções de confiança do MPTO, objeto das Leis n. 3.472/2019 e na Lei n. 3.464/2019, considerado o início da vigência em 1º de junho de 2022.

Respeitosamente,


Alayla Milhomem Costa Ramos
Diretor Geral

- 
João Ricardo de Araújo Silva
Chefe de Departamento de Planejamento e Gestão


Francisco das Chagas dos Santos
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Referente ao exercício 2020 (em R\$ mil) - Realizado

Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	Orçamento aprovado	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando o orçamento (%)
R\$117.197	R\$8.967.319	R\$ 220.357	R\$163.523	R\$147.170	1,43

Referente ao exercício 2021 (em R\$ mil) - Em execução

Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	Orçamento aprovado	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando o orçamento (%)
R\$145.586	R\$10.052.110	R\$203.525	R\$201.042	R\$190.990	1,45

Referente ao exercício 2022 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando o orçamento (%)
R\$180.602	R\$10.403.933	R\$221.843	R\$198.179	R\$188.270	1,73

*Impacto da posse durante os 8 meses.

Referente ao exercício 2023 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerando o orçamento (%)
R\$185.117	R\$10.664.031	R\$227.389	R\$213.280	R\$202.616	1,73



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria-Geral de Justiça

*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.

Referente ao exercício 2024 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerand o orçamento (%)
R\$189.744	R\$10.930.632	R\$233.073	R\$218.612	R\$207.682	1,73

*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.

Referente ao exercício 2025 (em R\$ mil) - Previsão

Previsão Despesa com pessoal	Previsão da Receita Corrente Líquida	Previsão Orçamentária	Limite máximo (LRF) (2%)	Limite Prudencial (LRF) (1,90%)	Impacto no índice, considerand o orçamento (%)
R\$194.488	R\$11.203.897	R\$233.073	R\$224.077	R\$212.874	1,73

*Previsão de crescimento de 2,5% das despesas, acompanhando a previsão da RCL.

João

Wagner

C

PROJETO DE LEI Nº 001/2022/MPTO

Altera a Lei n. 3.472, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II à Lei n. 3.472, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei, no período de 1º de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, e, na forma do Anexo II desta lei, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Palmas, aos ____ dias do mês de ____ de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

Anexo I à Lei n. ____, de ____ de ____ de 2022.

Cargo: Auxiliar Ministerial (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
AA	1	R\$ 2.217,60
	2	R\$ 2.400,55
	3	R\$ 2.466,57
	4	R\$ 2.534,40
	5	R\$ 2.604,10
	6	R\$ 2.675,71
AB	1	R\$ 2.822,87
	2	R\$ 2.900,50
	3	R\$ 2.980,26
	4	R\$ 3.062,22
	5	R\$ 3.146,43
	6	R\$ 3.232,96
	7	R\$ 3.321,87
	8	R\$ 3.413,22
	9	R\$ 3.507,08
AC	1	R\$ 3.699,97
	2	R\$ 3.801,72
	3	R\$ 3.906,27
	4	R\$ 4.013,69
	5	R\$ 4.124,07
	6	R\$ 4.237,48
	7	R\$ 4.354,01
	8	R\$ 4.473,75
	9	R\$ 4.596,78
	10	R\$ 4.723,19
	11	R\$ 4.853,08
	12	R\$ 4.986,54

Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
BA	1	R\$ 2.965,02
	2	R\$ 3.209,63
	3	R\$ 3.297,89
	4	R\$ 3.388,58
	5	R\$ 3.481,77
	6	R\$ 3.577,52
BB	1	R\$ 3.774,28
	2	R\$ 3.878,07
	3	R\$ 3.984,72
	4	R\$ 4.094,30
	5	R\$ 4.206,89
	6	R\$ 4.322,58
	7	R\$ 4.441,45
	8	R\$ 4.563,59
	9	R\$ 4.689,09
BC	1	R\$ 4.946,99
	2	R\$ 5.083,03
	3	R\$ 5.222,81
	4	R\$ 5.366,44
	5	R\$ 5.514,02
	6	R\$ 5.665,66
	7	R\$ 5.821,47
	8	R\$ 5.981,56
	9	R\$ 6.146,05
	10	R\$ 6.315,07
	11	R\$ 6.488,73
	12	R\$ 6.667,17

Cargo: Motorista (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
CA	1	R\$ 3.712,45
	2	R\$ 4.018,73
	3	R\$ 4.129,25
	4	R\$ 4.242,80
	5	R\$ 4.359,48
	6	R\$ 4.479,37
CB	1	R\$ 4.725,74
	2	R\$ 4.855,70
	3	R\$ 4.989,23
	4	R\$ 5.126,43
	5	R\$ 5.267,41
	6	R\$ 5.412,26
	7	R\$ 5.561,10
	8	R\$ 5.714,03
	9	R\$ 5.871,17
CC	1	R\$ 6.194,08
	2	R\$ 6.364,42
	3	R\$ 6.539,44
	4	R\$ 6.719,27
	5	R\$ 6.904,05
	6	R\$ 7.093,91
	7	R\$ 7.288,99
	8	R\$ 7.489,44
	9	R\$ 7.695,40
	10	R\$ 7.907,02
	11	R\$ 8.124,46
	12	R\$ 8.347,88

Cargo: Motorista Profissional		
Classe	Padrão	Valor em R\$
DA	1	R\$ 4.353,09
	2	R\$ 4.712,22
	3	R\$ 4.841,81
	4	R\$ 4.974,96
	5	R\$ 5.111,77
	6	R\$ 5.252,34
DB	1	R\$ 5.541,22
	2	R\$ 5.693,60
	3	R\$ 5.850,17
	4	R\$ 6.011,05
	5	R\$ 6.176,35
	6	R\$ 6.346,20
	7	R\$ 6.520,72
	8	R\$ 6.700,04
	9	R\$ 6.884,29
DC	1	R\$ 7.262,93
	2	R\$ 7.462,66
	3	R\$ 7.667,88
	4	R\$ 7.878,75
	5	R\$ 8.095,42
	6	R\$ 8.318,04
	7	R\$ 8.546,79
	8	R\$ 8.781,83
	9	R\$ 9.023,33
	10	R\$ 9.271,47
	11	R\$ 9.526,44
	12	R\$ 9.788,42

Cargo: Técnico Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
EA	1	R\$ 4.353,09
	2	R\$ 4.712,22
	3	R\$ 4.841,81
	4	R\$ 4.974,96
	5	R\$ 5.111,77
	6	R\$ 5.252,34
EB	1	R\$ 5.541,22
	2	R\$ 5.693,60
	3	R\$ 5.850,17
	4	R\$ 6.011,05
	5	R\$ 6.176,35
	6	R\$ 6.346,20
	7	R\$ 6.520,72
	8	R\$ 6.700,04
	9	R\$ 6.884,29
EC	1	R\$ 7.262,93
	2	R\$ 7.462,66
	3	R\$ 7.667,88
	4	R\$ 7.878,75
	5	R\$ 8.095,42
	6	R\$ 8.318,04
	7	R\$ 8.546,79
	8	R\$ 8.781,83
	9	R\$ 9.023,33
	10	R\$ 9.271,47
	11	R\$ 9.526,44
	12	R\$ 9.788,42

Cargo: Técnico Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
FA	1	R\$ 4.845,90
	2	R\$ 5.245,69
	3	R\$ 5.389,95
	4	R\$ 5.538,17
	5	R\$ 5.690,47
	6	R\$ 5.846,96
FB	1	R\$ 6.168,54
	2	R\$ 6.338,17
	3	R\$ 6.512,47
	4	R\$ 6.691,56
	5	R\$ 6.875,58
	6	R\$ 7.064,66
	7	R\$ 7.258,94
	8	R\$ 7.458,56
	9	R\$ 7.663,67
FC	1	R\$ 8.085,17
	2	R\$ 8.307,51
	3	R\$ 8.535,97
	4	R\$ 8.770,71
	5	R\$ 9.011,90
	6	R\$ 9.259,73
	7	R\$ 9.514,37
	8	R\$ 9.776,02
	9	R\$ 10.044,86
	10	R\$ 10.321,09
	11	R\$ 10.604,92
	12	R\$ 10.896,56

Cargo: Oficial de Diligências		
Classe	Padrão	Valor em R\$
GA	1	R\$ 5.995,75
	2	R\$ 6.490,40
	3	R\$ 6.668,89
	4	R\$ 6.852,28
	5	R\$ 7.040,72
	6	R\$ 7.234,34
GB	1	R\$ 7.632,23
	2	R\$ 7.842,12
	3	R\$ 8.057,78
	4	R\$ 8.279,37
	5	R\$ 8.507,05
	6	R\$ 8.740,99
	7	R\$ 8.981,37
	8	R\$ 9.228,36
	9	R\$ 9.482,14
GC	1	R\$ 10.003,66
	2	R\$ 10.278,76
	3	R\$ 10.561,43
	4	R\$ 10.851,87
	5	R\$ 11.150,30
	6	R\$ 11.456,93
	7	R\$ 11.772,00
	8	R\$ 12.095,73
	9	R\$ 12.428,36
	10	R\$ 12.770,14
	11	R\$ 13.121,32
	12	R\$ 13.482,16

Cargo: Analista Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
HA	1	R\$ 7.920,97
	2	R\$ 8.574,45
	3	R\$ 8.810,25
	4	R\$ 9.052,53
	5	R\$ 9.301,47
	6	R\$ 9.557,26
HB	1	R\$ 10.082,91
	2	R\$ 10.360,19
	3	R\$ 10.645,10
	4	R\$ 10.937,84
	5	R\$ 11.238,63
	6	R\$ 11.547,69
	7	R\$ 11.865,25
	8	R\$ 12.191,54
	9	R\$ 12.526,81
HC	1	R\$ 13.215,78
	2	R\$ 13.579,21
	3	R\$ 13.952,64
	4	R\$ 14.336,34
	5	R\$ 14.730,59
	6	R\$ 15.135,68
	7	R\$ 15.551,91
	8	R\$ 15.979,59
	9	R\$ 16.419,03
	10	R\$ 16.870,55
	11	R\$ 17.334,49
	12	R\$ 17.811,19

Cargo: Analista Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
IA	1	R\$ 9.399,38
	2	R\$ 10.174,83
	3	R\$ 10.454,64
	4	R\$ 10.742,14
	5	R\$ 11.037,55
	6	R\$ 11.341,08
IB	1	R\$ 11.964,84
	2	R\$ 12.293,87
	3	R\$ 12.631,95
	4	R\$ 12.979,33
	5	R\$ 13.336,26
	6	R\$ 13.703,01
	7	R\$ 14.079,84
	8	R\$ 14.467,04
	9	R\$ 14.864,88
IC	1	R\$ 15.682,45
	2	R\$ 16.113,72
	3	R\$ 16.556,85
	4	R\$ 17.012,16
	5	R\$ 17.479,99
	6	R\$ 17.960,69
	7	R\$ 18.454,61
	8	R\$ 18.962,11
	9	R\$ 19.483,57
	10	R\$ 20.019,37
	11	R\$ 20.569,90
	12	R\$ 21.135,57

Anexo II à Lei n. _____, de ____ de _____ de 2022.

Cargo: Auxiliar Ministerial (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
AA	1	R\$ 2.239,78
	2	R\$ 2.424,56
	3	R\$ 2.491,24
	4	R\$ 2.559,75
	5	R\$ 2.630,14
	6	R\$ 2.702,47
AB	1	R\$ 2.851,11
	2	R\$ 2.929,52
	3	R\$ 3.010,08
	4	R\$ 3.092,86
	5	R\$ 3.177,91
	6	R\$ 3.265,30
	7	R\$ 3.355,10
	8	R\$ 3.447,37
	9	R\$ 3.542,17
AC	1	R\$ 3.736,99
	2	R\$ 3.839,76
	3	R\$ 3.945,35
	4	R\$ 4.053,85
	5	R\$ 4.165,33
	6	R\$ 4.279,88
	7	R\$ 4.397,58
	8	R\$ 4.518,51
	9	R\$ 4.642,77
	10	R\$ 4.770,45
	11	R\$ 4.901,64
	12	R\$ 5.036,44

Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
BA	1	R\$ 2.994,67
	2	R\$ 3.241,73
	3	R\$ 3.330,88
	4	R\$ 3.422,48
	5	R\$ 3.516,60
	6	R\$ 3.613,31
BB	1	R\$ 3.812,04
	2	R\$ 3.916,87
	3	R\$ 4.024,58
	4	R\$ 4.135,26
	5	R\$ 4.248,98
	6	R\$ 4.365,83
	7	R\$ 4.485,89
	8	R\$ 4.609,25
	9	R\$ 4.736,00
BC	1	R\$ 4.996,48
	2	R\$ 5.133,88
	3	R\$ 5.275,06
	4	R\$ 5.420,12
	5	R\$ 5.569,17
	6	R\$ 5.722,32
	7	R\$ 5.879,68
	8	R\$ 6.041,37
	9	R\$ 6.207,51
	10	R\$ 6.378,22
	11	R\$ 6.553,62
	12	R\$ 6.733,84

Cargo: Motorista (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
CA	1	R\$ 3.749,57
	2	R\$ 4.058,91
	3	R\$ 4.170,53
	4	R\$ 4.285,22
	5	R\$ 4.403,06
	6	R\$ 4.524,14
CB	1	R\$ 4.772,97
	2	R\$ 4.904,23
	3	R\$ 5.039,10
	4	R\$ 5.177,68
	5	R\$ 5.320,07
	6	R\$ 5.466,37
	7	R\$ 5.616,70
	8	R\$ 5.771,16
	9	R\$ 5.929,87
CC	1	R\$ 6.256,01
	2	R\$ 6.428,05
	3	R\$ 6.604,82
	4	R\$ 6.786,45
	5	R\$ 6.973,08
	6	R\$ 7.164,84
	7	R\$ 7.361,87
	8	R\$ 7.564,32
	9	R\$ 7.772,34
	10	R\$ 7.986,08
	11	R\$ 8.205,70
	12	R\$ 8.431,36

Cargo: Motorista Profissional		
Classe	Padrão	Valor em R\$
DA	1	R\$ 4.396,62
	2	R\$ 4.759,34
	3	R\$ 4.890,22
	4	R\$ 5.024,70
	5	R\$ 5.162,88
	6	R\$ 5.304,86
DB	1	R\$ 5.596,63
	2	R\$ 5.750,54
	3	R\$ 5.908,68
	4	R\$ 6.071,17
	5	R\$ 6.238,13
	6	R\$ 6.409,68
	7	R\$ 6.585,95
	8	R\$ 6.767,06
	9	R\$ 6.953,15
DC	1	R\$ 7.335,57
	2	R\$ 7.537,30
	3	R\$ 7.744,58
	4	R\$ 7.957,56
	5	R\$ 8.176,39
	6	R\$ 8.401,24
	7	R\$ 8.632,27
	8	R\$ 8.869,66
	9	R\$ 9.113,58
	10	R\$ 9.364,20
	11	R\$ 9.621,72
	12	R\$ 9.886,32

Cargo: Técnico Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
EA	1	R\$ 4.396,62
	2	R\$ 4.759,34
	3	R\$ 4.890,22
	4	R\$ 5.024,70
	5	R\$ 5.162,88
	6	R\$ 5.304,86
EB	1	R\$ 5.596,63
	2	R\$ 5.750,54
	3	R\$ 5.908,68
	4	R\$ 6.071,17
	5	R\$ 6.238,13
	6	R\$ 6.409,68
	7	R\$ 6.585,95
	8	R\$ 6.767,06
	9	R\$ 6.953,15
EC	1	R\$ 7.335,57
	2	R\$ 7.537,30
	3	R\$ 7.744,58
	4	R\$ 7.957,56
	5	R\$ 8.176,39
	6	R\$ 8.401,24
	7	R\$ 8.632,27
	8	R\$ 8.869,66
	9	R\$ 9.113,58
	10	R\$ 9.364,20
	11	R\$ 9.621,72
	12	R\$ 9.886,32

Cargo: Técnico Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
FA	1	R\$ 4.894,36
	2	R\$ 5.298,14
	3	R\$ 5.443,84
	4	R\$ 5.593,55
	5	R\$ 5.747,37
	6	R\$ 5.905,42
FB	1	R\$ 6.230,22
	2	R\$ 6.401,55
	3	R\$ 6.577,59
	4	R\$ 6.758,47
	5	R\$ 6.944,33
	6	R\$ 7.135,30
	7	R\$ 7.331,52
	8	R\$ 7.533,14
	9	R\$ 7.740,30
FC	1	R\$ 8.166,02
	2	R\$ 8.390,59
	3	R\$ 8.621,33
	4	R\$ 8.858,42
	5	R\$ 9.102,03
	6	R\$ 9.352,34
	7	R\$ 9.609,53
	8	R\$ 9.873,79
	9	R\$ 10.145,32
	10	R\$ 10.424,32
	11	R\$ 10.710,99
	12	R\$ 11.005,54

Cargo: Oficial de Diligências		
Classe	Padrão	Valor em R\$
GA	1	R\$ 6.055,71
	2	R\$ 6.555,31
	3	R\$ 6.735,58
	4	R\$ 6.920,81
	5	R\$ 7.111,13
	6	R\$ 7.306,69
GB	1	R\$ 7.708,56
	2	R\$ 7.920,55
	3	R\$ 8.138,37
	4	R\$ 8.362,18
	5	R\$ 8.592,14
	6	R\$ 8.828,42
	7	R\$ 9.071,20
	8	R\$ 9.320,66
	9	R\$ 9.576,98
GC	1	R\$ 10.103,71
	2	R\$ 10.381,56
	3	R\$ 10.667,05
	4	R\$ 10.960,39
	5	R\$ 11.261,80
	6	R\$ 11.571,50
	7	R\$ 11.889,72
	8	R\$ 12.216,69
	9	R\$ 12.552,65
	10	R\$ 12.897,85
	11	R\$ 13.252,54
	12	R\$ 13.616,98

Cargo: Analista Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
HA	1	R\$ 8.000,18
	2	R\$ 8.660,19
	3	R\$ 8.898,35
	4	R\$ 9.143,05
	5	R\$ 9.394,48
	6	R\$ 9.652,83
HB	1	R\$ 10.183,74
	2	R\$ 10.463,79
	3	R\$ 10.751,54
	4	R\$ 11.047,21
	5	R\$ 11.351,01
	6	R\$ 11.663,16
	7	R\$ 11.983,90
	8	R\$ 12.313,46
	9	R\$ 12.652,08
HC	1	R\$ 13.347,94
	2	R\$ 13.715,01
	3	R\$ 14.092,17
	4	R\$ 14.479,70
	5	R\$ 14.877,89
	6	R\$ 15.287,03
	7	R\$ 15.707,42
	8	R\$ 16.139,37
	9	R\$ 16.583,20
	10	R\$ 17.039,24
	11	R\$ 17.507,82
	12	R\$ 17.989,29

Cargo: Analista Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
IA	1	R\$ 9.493,37
	2	R\$ 10.276,57
	3	R\$ 10.559,18
	4	R\$ 10.849,56
	5	R\$ 11.147,92
	6	R\$ 11.454,49
IB	1	R\$ 12.084,49
	2	R\$ 12.416,81
	3	R\$ 12.758,27
	4	R\$ 13.109,12
	5	R\$ 13.469,62
	6	R\$ 13.840,03
	7	R\$ 14.220,63
	8	R\$ 14.611,70
	9	R\$ 15.013,52
IC	1	R\$ 15.839,26
	2	R\$ 16.274,84
	3	R\$ 16.722,40
	4	R\$ 17.182,27
	5	R\$ 17.654,78
	6	R\$ 18.140,29
	7	R\$ 18.639,15
	8	R\$ 19.151,73
	9	R\$ 19.678,40
	10	R\$ 20.219,56
	11	R\$ 20.775,60
	12	R\$ 21.346,93